





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

EXÉRCITO PORTUGUÊS REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3

MUNICÍPIO DE ESPINHO

05 de junho de 2024





1. Preâmbulo

- 1. Nos termos da legislação em vigor, designadamente nos termos do art.º 2º do Decreto-lei 186/14, de 29 de dezembro, incumbe ao Exército nos termos da Constituição e da lei colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.
- 2. De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos seus diversos domínios, designadamente e no que a este acordo diz respeito, no âmbito da proteção civil, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo.
- 3. Uma vez que, nos termos do estipulado nas alíneas t) e ee) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais, respetivamente:
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, (...)
 - b. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal.
- 4. As razões subjacentes a esta proposta são as seguintes:
 - a. A existência de uma ligação institucional mais estreita e um histórico de cooperação mais significativo entre o RE3 e o Município de Espinho, onde o regimento está sediado.
 - b. A proximidade geográfica e a excelente relação institucional têm resultado em apoios frequentes prestados pelo Município de Espinho ao RE3, muitos dos quais de natureza imprevista (cedência de vasos, apoio no corte de pavimento betuminoso, apoio em ações de divulgação, etc.). A título de exemplo, destacam-se as cedências de instalações municipais para atividades do RE3, tais como:
 - (1) Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE) durante as Jornadas da Engenharia:
 - (2) Centro Multimeios de Espinho para a ação de divulgação "Alista-te por um Dia";
 - (3) Piscinas Solário Atlântico para a organização da prova de Pentatlo Militar;
 - (4) Auditório da Academia de Música de Espinho para organização dos Concertos da OLE por ocasião dos aniversários do RE3.
- 5. Nesse sentido, vai o Exército Português, pelo Regimento de Engenharia n.º 3, atuar em colaboração com o Município de Espinho, com vista, essencialmente, à beneficiação das condições de vida e bem-estar da população local.

2. Identificação das partes

Entre:

a) Primeiro Outorgante: O EXÉRCITO PORTUGUÊS, através do REGIMENTO DE ENGENHARIA n.º 3, contribuinte nº 600021610, sediado em Paramos – Espinho, adiante abreviadamente designado por RE3, representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, João Paulo do Amaral de Oliveira, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército;





b) Segundo Outorgante: O MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva nº 501158740, com sede social na Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, adiante abreviadamente designado por ME, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo, estabelecido entre o RE3 e o ME, visa a melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, na execução dos seguintes trabalhos:

- a. Regularização dos areais das Praias de Espinho, numa área aproximada de 10 hectares;
- b. Execução de uma vala de contenção de areias, numa extensão aproximada de 2 quilómetros.

Cláusula 2ª

Obrigações do Regimento de Engenharia N.º 3

O RE3 compromete-se a:

- a. Constituir um Destacamento de Engenharia, constituído por pessoal e pelos equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar;
- b. Coordenar com o ME, o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam a melhor realização dos mesmos;
- c. Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento;
- d. Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:
 - (1) Pagamento de vencimentos;
 - (2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação e respetivo Hospital Militar;
- e. Assegurar a gestão do equipamento, viaturas e restante material militar, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo;
- f. Fornecer todos os elementos ao ME relativamente a consumo de combustíveis, lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente, horas/máquina realizadas na execução dos trabalhos e quilómetros percorridos;
- g. Comunicar ao ME as condições mínimas de segurança dos materiais e equipamentos.





Cláusula 3ª

Obrigações do Município de Espinho

O ME compromete-se a:

- a. Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente, que a execução dos trabalhos pelo RE3 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;
- Coordenar com o RE3 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades e não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas e reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do mesmo;
- c. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:
 - (1) Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;
 - (2) Fornecimento de projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;
 - (3) Garantir a regulação da circulação em condições que permitam a realização dos trabalhos em segurança;
- d. Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;
- e. Garantir, em caso de necessidade, a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil de atividades desenvolvidas pelo militar na altura do acidente e tendo como base a tabela salarial do Contrato Coletivo de trabalho da referida atividade;
- f. Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos fora do período laboral, tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo RE3, responsabilizando-se por quaisquer furtos ou atos de vandalismo praticados no equipamento;
- g. Antes do início dos trabalhos proceder à limpeza prévia da zona de intervenção, bem como o levantamento das infraestruturas existentes (saneamento e outros), responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros que possam vir a ser causados durante a intervenção. De igual modo, deverá coordenar com as entidades competentes todos os aspetos administrativos antes do início dos trabalhos e garantir apoio técnico durante a sua execução;
- h. Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.
- i. Conceder, a título gracioso e sujeito à sua disponibilidade, ao RE3, a utilização das instalações do FACE Fórum de Arte e Cultura de Espinho e do Centro Multimeios de Espinho, para a realização das suas atividades regimentais, designadamente aquelas associadas à celebração do seu aniversário, à organização das jornadas de engenharia e à promoção de iniciativas de divulgação.





Cláusula 4ª

Encargos financeiros

- O ME pagará as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes, suscetíveis de desgaste, dos equipamentos e viaturas e dos combustíveis e óleos especiais, no caso de serem fornecidos diretamente pelo RE3;
- O ME liquidará as importâncias que lhe forem apresentadas pelo RE3 relativas aos encargos com os equipamentos, destinadas a fazer face a despesas com reparação de avarias e/ou substituição de peças de grande valor.

Cláusula 5ª

Resolução e denúncia

- 1. O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização;
- Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes;
- 3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante com uma antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Cláusula 6ª

Suspensão

O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir, sem ficar obrigado a qualquer indemnização.

Cláusula 7ª

Disposições gerais e finais

- O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército, serão por aqueles assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante;
- 2. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionados mediante acordo entre as partes signatárias.

Cláusula 8ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido durante a execução dos trabalhos, no ano de 2024.





Cláusula 9ª

Assunção do compromisso por parte do Município

O presente documento está cabimentado no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município 2024/A/16, aprovados para o ano de 2024, na Rubrica das 02/04070102 – Ações de Interesse Desportivo, Recreio e Lazer sob o número de cabimento n.º 352 de 2024/05/14. Mais se informa que a presente despesa foi hoje comprometida, com o número sequencial de compromisso n.º 631/2024, do Sistema de Contabilidade Autárquica. A respetiva ficha de compromisso que se anexa passa a fazer parte integrante do presente documento.

Feito em triplicado, ficando o 1º outorgante através do RE3 com dois exemplares e o ME com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Espinho, no dia 5 de junho de 2024.

Pelo 1º Outorgante

O Comandante do RE3

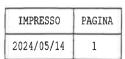
João Paulo do Amaral de Oliveira

Pelo 2º Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho

Maria Manuel Barbosa Cruz

MUNICIPIO ESPINHO CONTRIBUINTE N.°501158740 PRAÇA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA SALVADOR



PROPOSTA DE CABIMENTO

				- 1
SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
000602	areis	2024/05/14	352	2024

- DESCRIÇÃO DA DESPESA -

POD 120 - OUT - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º3 E O MUNICÍPIO DE ESPINHO

- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TA2-Acções de interesse desportivo, recreio e lazer

ORGÂNICA: 02 ECONÓMICA: 04070102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS AÇÕES DE INTERESSE DESPORTIVO, RECREIO E LAZER

PLANO : 2024 A 16

Protecção do meio ambiente e conservação da natureza

Proteção do Meio Ambiente e Praias

nneina

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

3.700,00

A CABIMENTAR

3.700,00 SALDO APÓS CABIMENTO

- EXTENSO -

Andreia Ferreira ASSISTENTE TÉCNICA - DEF № Funo: 1336 14-05-2024 Assinatura Bigital Qualificada

TRÊS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM

2024/05/14

PROCESSADO POR COMPUTADOR

a

AUTORIZAÇÃO

Luis Canelas, VEREADOR Func.:1771 14-05-2024 Assinatura Digital Qualificada